



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI N. 43, DE 16 DE JULHO DE 2019

*Altera as Leis Municipais nºs
340/2006 e 914/2014.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 340/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido auxílio alimentação, de caráter indenizatório, aos agentes públicos do Poder Executivo, incluídos os vinculados à Administração Indireta, do Município de Anchieta.

Parágrafo único. O valor do benefício previsto no caput deste artigo será de:

I – R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para os servidores efetivos;

II – R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para os servidores exclusivamente comissionados e os contratados na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.” (NR)

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 914/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido auxílio alimentação, de caráter indenizatório, aos agentes públicos do Poder Executivo, incluídos os vinculados à Administração Indireta, do Município de Anchieta.

Parágrafo único. O valor do benefício previsto no caput deste artigo será de:

I – R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para os servidores efetivos;

II – R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para os servidores exclusivamente comissionados e os contratados na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 16 de julho de 2019.

FABRICIO
PETRI:08013424731

Assinado
digitalmente por
FABRICIO
PETRI:08013424731
Data: 2019.07.17
13:49:57 -0300

PREFEITO MUNICIPAL
Fabício Petri

CÂMARA ANCHIETA 17/07/2019 16:07 - 000574 01/02



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº 12, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica, tenho a honra de enviar a esta Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo obter autorização legislativa para retornar o pagamento do Auxílio Alimentação dos servidores comissionados e contratados temporariamente.

Com o pagamento de parte do débito da empresa Samarco Mineração S/A, em torno de R\$ 45milhões, o Município voltou a possuir condições financeiras para custear o retorno das despesas com pagamento do Auxílio Alimentação.

Como Vossas Excelências tem ciência, por questões econômicas, no exercício de 2017, o benefício foi retirado dos servidores comissionados e DTs. Estamos propondo o retorno do benefício a esta categoria funcional, no valor mensal de R\$ 300,00, como forma política de valorização do servidor.

O impacto financeiro para o exercício em curso será de R\$ 1.369.500,00. Para 2020 e 2021 o impacto será R\$ 3.286.800,00 por exercício, considerando que atualmente o Município possui 294 servidores comissionados e 619 servidores em Designação Temporária.

Considerando o valor já recolhido pela Empresa Samarco Mineração S/A e o valor a ser pago no próximo exercício, considera-se haver disponibilidade financeira para assumir a nova despesa pública. De igual forma, considerando que o valor recolhido possui natureza tributária (débito de IPTU), encontra-se disponibilidade orçamentária prevista na LOA vigente.

Anchieta/ES, 16 de julho de 2019.

FABRICIO
PETRI:08013424731

Assinado
digitalmente por
FABRICIO
PETRI:08013424731
Data: 2019.07.17
13:50:26 -0300

PREFEITO MUNICIPAL

Fabício Petri